

LEI MUNICIPAL Nº 773/2023.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal doar frango às famílias carentes durante o período do "Natal" e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA-PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E ESTE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar anualmente frango para as famílias de baixa renda durante o período do "Natal".

Art. 2º - Competirá à Secretaria Municipal de Ação Social a seleção dos beneficiários, o controle, fiscalização e distribuição dos frangos que obedecerá aos critérios definidos nesta Lei.

Art. 3º - Ficam estabelecidas os seguintes critérios para o enquadramento das famílias aos benefícios desta lei;

I - Aquelas previamente cadastradas junto à Secretaria Municipal de Ação Social;

II - Ser residente no Município de Chã de Alegria;

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Chã de Alegria - PE, 08 de dezembro de 2023.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
PREFEITO

PUBLICADO EM 08/12/2023.

SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO